

PT

PT

PT



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 17.10.2008

SEC(2008) 2616

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

Documento que acompanha a

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos de madeira

RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

Relatório sobre as opções adicionais para combate à exploração madeireira ilegal

{COM(2008) 644 final}

{SEC(2008) 2615}

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

Documento que acompanha a

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos de madeira

RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

Relatório sobre as opções adicionais para combate à exploração madeireira ilegal

DG Principal: DG ENV

Outros serviços implicados: DEV, AGRI, ENTR, SJ, SG, TRADE, MARKT

Planeamento dos trabalhos: 2007/ENV+/023

O relatório vincula apenas os serviços da Comissão implicados na sua preparação; o texto é elaborado como base para debate e não prejudica a forma final de qualquer decisão a adoptar pela Comissão.

RESUMO

O presente relatório apresenta possíveis alternativas para novas opções estratégicas ou legislativas destinadas a impedir a introdução no mercado comunitário de madeira e produtos de madeira provenientes de actividades de extracção ilegal.

A política da Comunidade Europeia em matéria de exploração madeireira ilegal e comércio relacionado com esta prática foi estabelecida no plano de acção para a aplicação da legislação, a governação e o comércio no sector florestal (FLEGT), que inclui diversas medidas destinadas a garantir que a madeira importada para a UE foi extraída legalmente e que os produtos de madeira importados foram fabricados a partir de madeira extraída legalmente.

Uma das principais medidas propostas pelo plano de acção consiste num regime de licenciamento para a prevenção do comércio na União Europeia de madeira extraída ilegalmente e seus produtos. O regime de licenciamento deve ser aplicado no âmbito de acordos de parceria voluntários (VPA), cuja negociação se encontra em curso com vários países.

A abordagem VPA é considerada promissora, embora se reconheça que pode apresentar limitações. Assim, o plano de acção FLEGT da UE prevê a análise de medidas complementares passíveis de reforçar os esforços da UE para eliminar as importações para o mercado comunitário de madeira extraída ilegalmente e seus produtos. Foram ponderadas cinco opções, que se comparam com o «cenário de base» (prosseguimento da actual abordagem VPA FLEGT).

- (1) Extensão da abordagem VPA FLEGT
- (2) Reforço da aplicação de medidas voluntárias pelo sector privado
- (3) Medidas na fronteira destinadas a impedir a importação de madeira extraída ilegalmente
- (4) Proibição da colocação no mercado comunitário de madeira extraída ilegalmente
 - Sub-opção 4A: Legislação que proíba o comércio e a posse de madeira extraída em infracção à legislação do país de origem (país de extracção das árvores), bem como dos seus produtos
 - Sub-opção 4B: Legislação que restrinja a colocação no mercado à madeira extraída legalmente e aos seus produtos
- (5) Legislação que exija a aplicação de diligências por todos os operadores que colocam madeira e produtos de madeira no mercado comunitário.

O relatório define o problema da exploração madeireira ilegal e os importantes danos económicos dela decorrentes (perdas de rendimentos para os países terceiros e concorrência desleal para a indústria), sociais e ambientais (destruição de florestas e redução da biodiversidade, entre outras consequências). Apresenta, além disso, uma panorâmica da produção de madeira e produtos de madeira à escala mundial e na UE, bem como dados sobre o comércio a nível mundial e as importações para a UE. Foram efectuadas estimativas da

percentagem de madeira extraída ilegalmente (não extraída em conformidade com a legislação aplicável) e do comércio associado.

Foi avaliado o impacto de todas as opções estratégicas na redução da exploração madeireira ilegal na UE e nos países terceiros, bem como o impacto económico (nomeadamente os custos regulamentares para a administração pública), os custos para o sector privado e os impactos comercial (tanto na UE como nos países terceiros), social (a nível do emprego e de outros factores sociais) e ambiental.

Pressupondo que as medidas são aplicadas de forma eficaz, as opções 4A, 4B e 5 são as que apresentam maior impacto na redução da exploração madeireira ilegal. Os custos unitários do controlo da legalidade (expressos em euros/m³) são relativamente baixos em todas as opções, sendo as diferenças atribuíveis à diversidade das disposições de aplicação (por exemplo, a verificação por terceiros pode ser admitida ou excluída). A opção 4B, que proíbe a colocação no mercado comunitário de madeira extraída ilegalmente, implica custos particularmente elevados para o sector privado, enquanto que a opção 3 envolve os custos regulamentares mais elevados.

O relatório aponta a opção 5 («sistema de diligência»), resultante da combinação dos elementos positivos da opção 2 (medidas voluntárias do sector privado) e das opções 4A e 4B (aplicação dependente da apresentação de provas), como a mais eficaz das opções ponderadas. Resultaria numa redução da exploração madeireira ilegal sem a necessidade de um regime oneroso de controlo sistemático e dos consideráveis problemas de aplicação passíveis de se verificarem no âmbito de várias outras opções (em especial as opções 4A e 4B). A opção em causa proporciona também um incentivo para o aprovisionamento de madeira de países com acordos de parceria voluntários FLEGT ou de madeira abrangida por licenças CITES (Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção) válidas, dado facultar um elevado grau de segurança aos operadores e países exportadores implicados.